



**Município do Sabugal**  
**Câmara Municipal de Sabugal**

**EDITAL n.º 86 / 2020**

No âmbito das medidas decretadas para o estado de contingência em vigor em Portugal, e dando cumprimento ao n.º 3 do artigo 10.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 de 11 de setembro, determina a Câmara Municipal do Sabugal que, respeitante á fixação de horários de funcionamento dos estabelecimentos da respetiva área geográfica, a mesma deliberou que dentro dos determinados limites o encerramentos dos estabelecimentos da área de geográfica do concelho do Sabugal será às 23:00 horas.

De acordo com o Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 de 11 de setembro, será implementado a partir das 00:00 horas de 15 de setembro de 2020 até às 23:59 horas de 30 de setembro de 2020.

Sabugal, 15 de setembro de 2020

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA,

---

-Vítor Manuel Dias Proença -